



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
GABINETE DA PRESIDENCIA

MENSAGEM À CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

Excelentíssimos Vereadores,

A instalação da Bandeira Nacional na rotatória da Avenida Xingu com a BR-155 é mais do que um gesto cívico; trata-se de um marco histórico e simbólico que exalta os valores patrióticos e a união do povo brasileiro. Este monumento não apenas reflete o orgulho dos cidadãos de Xinguara pela sua cidade e pelo seu país, mas também reafirma a importância da Bandeira Nacional como símbolo maior da soberania, da liberdade e da democracia do Brasil.

Desde sua criação, a Bandeira Nacional esteve presente nos momentos mais significativos da história do Brasil, sendo um estandarte de coragem, resistência e esperança. Sua presença tremulando no coração de Xinguara, cidade reconhecida como a Capital do Agronegócio Paraense e Capital Nacional do Boi Gordo, reforça a identidade local e a conexão com os valores republicanos e democráticos da nação.

A rotatória da Avenida Xingu com a BR-155, local estratégico que representa o fluxo e o dinamismo da região, torna-se ainda mais significativa ao abrigar este monumento. Mais do que um ponto de referência geográfica, é um espaço de memória e reverência ao espírito bravo e lutador do povo brasileiro, e de Xinguara em especial.

O presente projeto de lei busca assegurar que esse marco seja preservado como um símbolo de união e orgulho, representando a diversidade cultural e religiosa do Brasil e o compromisso do município com o fortalecimento de sua identidade e história. Ao protegê-lo, garantimos que futuras gerações encontrem nele um exemplo de patriotismo e de respeito aos valores fundamentais da nossa República.

A aprovação desta lei reforça o compromisso de Xinguara em valorizar seus símbolos nacionais e sua história, preservando e promovendo um legado que inspira todos os seus cidadãos. Portanto, é com profundo respeito e senso de responsabilidade que se propõe esta iniciativa, solicitando o apoio desta Casa Legislativa para a sua implementação.

Atenciosamente,

Palácio Jair Ribeiro Campos, 02 de dezembro de 2024.

Adair Marinho da Silva
Presidente



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
GABINETE DA PRESIDENCIA

PROJETO DE LEI Nº /2024

XINGUARA – PA, 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

INSTITUI O MARCO DA BANDEIRA NACIONAL NA ROTATÓRIA DA AVENIDA XINGU COM A BR-155 COMO PATRIMÔNIO CÍVICO-CULTURAL DO MUNICÍPIO DE XINGUARA E DISPÕE SOBRE SUA PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO.

O Prefeito do Município de Xinguara, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Marco da Bandeira Nacional, localizado na rotatória da Avenida Xingu com a BR-155, como símbolo cívico-cultural do município de Xinguara, reconhecendo sua importância como expressão de patriotismo e união.

Art. 2º O Marco da Bandeira Nacional será preservado como patrimônio municipal, sendo objeto de ações contínuas de manutenção e conservação pelo poder público.

Art. 3º O Marco será protegido por legislação municipal que vise coibir qualquer ação que:

- I** - Danifique ou degrade a estrutura física do monumento e da bandeira;
- II** - Desrespeite o uso adequado do local como espaço de homenagem cívica.

Art. 4º O poder público municipal poderá:

I - Realizar, anualmente, no dia 19 de novembro, data comemorativa à Bandeira Nacional, uma solenidade oficial no Marco da Bandeira, com hasteamento do pavilhão nacional e execução do Hino Nacional Brasileiro;

II - Promover campanhas educativas e eventos cívicos que estimulem o respeito e o apreço pelos símbolos nacionais, especialmente o Marco da Bandeira;

III – deve Garantir a iluminação e sinalização adequadas do local, de forma a valorizar sua visibilidade e importância.

Art. 5º Fica autorizada a celebração de parcerias com a iniciativa privada e entidades da sociedade civil para a manutenção e promoção do Marco da Bandeira, desde que respeitada sua integridade simbólica.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jair Ribeiro Campos, 02 de dezembro de 2024.

Adair Marinho da Silva
Presidente